



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

Attestazione documenti allegati

Atto N. 3161/2025

OGGETTO: REGOLAMENTO (CE) N. 1013/2006 - AUTORIZZAZIONE AL TRASPORTO TRANSFRONTALIERO DI RIFIUTI DI CUI ALLA NOTIFICA PT002503 - AMBIGROUP RECICLAGEM S.A.. ACCERTAMENTO IN ENTRATA DI 258,23 EURO.

Si dichiara che all'atto in oggetto sono allegati i seguenti documenti, per i quali si riportano il titolo e l'hash code calcolato prima della firma dell'atto stesso (se l'allegato è firmato digitalmente)

Allegati:

Nome file allegato: PR_DET_PROP_3466_2025.docx

Hash:

EA2450A70D7150424FAECA0213FB57A6C747A55BB481F7833F5949C4CC640BECFF047E1F7733C75864B6619D4F75219F5282800BAF81431719A28CA8DD9EEA7C

Nome file allegato: ITINERARIO DE TRANSPORTE.pdf

Hash:

226BA8FC86637D05B30EB97755E9541AAD97A5C64704D18AB9DBEE5A194FC66F9D276D7CCEF717777298E432139CA55888C084F44AA94FD1A6CC5D1FAB315274

Nome file allegato: LISTA DE TRANSPORTADORES.pdf

Hash:

D99741978CE1E51FD13496465AA0C803A71B666DCC08D4F6EE57C55742E283826A1B34F8BE8D8766BBF332D8C505137A6D54CB5C1492CD041255A60E335D08ED

Nome file allegato: DOC. ACOMPANHAMENTO.pdf

Hash:

D462BC5AB4B98B211FEBC32C7F2087CE25BFFA75BA9D8B66099EA41C189F92F7E85B3D7930ECF3A75F1F513C32DDB6CB2DB27466131D23158D7334FD92CBDB95

Nome file allegato: conferma di riceviment_PT002503.pdf

Hash:

F909349EE87DE7AE48208F487F35B007E8E2EB9829D64A718D4A6009D1D27DAC38424BB7292544BAEB7E1C8B66A31CAA91DE4AECA76976B3ACBB22893AA1C4

**Sottoscritta da
(GIOVANNI TESTINI)
con firma digitale**



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

Atto N. 3161/2025

Oggetto: REGOLAMENTO (CE) N. 1013/2006. AUTORIZZAZIONE AL TRASPORTO TRANSFRONTALIERO DI RIFIUTI DI CUI ALLA NOTIFICA N. PT002503 - AMBIGROUP RECYCLAGEM S.A.. ACCERTAMENTO IN ENTRATA DI 258,23 EURO.

In data 11/11/2025 il dirigente GIOVANNI TESTINI, nella sua qualità di responsabile, adotta il seguente Atto dirigenziale;

Vista la Legge 7 aprile 2014 n. 56, recante “Disposizioni sulle città metropolitane, sulle province, sulle unioni e fusioni di comuni”;

Richiamato lo Statuto della Città Metropolitana di Genova;

Visti

l'art. 107, commi 1, 2 e 3, del D.Lgs. 18 agosto 2000, n. 267, e ss.mm.ii. recante “Testo unico delle leggi sull'ordinamento degli enti locali”;

il combinato disposto degli artt. 49 e 147bis del D.Lgs. n. 267/2000 e ss.mm.ii.;

Richiamati

la Deliberazione del Consiglio Metropolitan n. 17 del 26 maggio 2021 avente ad oggetto “Approvazione del nuovo regolamento sul procedimento amministrativo e per la transizione digitale”;

la Deliberazione del Consiglio Metropolitan n. 40 del 27 novembre 2024 con la quale è stato approvato il Documento Unico di Programmazione 2025/2027;

la Deliberazione del Consiglio Metropolitan n. 42 del 18 dicembre 2024 con la quale è stato approvato in via definitiva il Bilancio di Previsione 2025/2027;

il Decreto del Sindaco Metropolitan n. 96 del 19 dicembre 2024 con cui è stato approvato il Piano Esecutivo di Gestione finanziario (PEG) per il triennio 2025/2027;

il Decreto del Sindaco Metropolitan n. 8 del 6 febbraio 2025 con cui sono stati approvati il Piano Integrato di Attività e Organizzazione (PIAO) e relativi allegati, il Gender Equality Plan 2025/2027, e nel quale è stato recepito il Piano esecutivo di Gestione 2025/2027;

Visti

il Regolamento (CE) n. 1013 del Parlamento Europeo e del Consiglio del 14 giugno 2006 relativo alle spedizioni di rifiuti, il quale tra l'altro prevede che le competenti autorità di destinazione e spedizione trasmettano per iscritto, al notificatore e alle altre autorità competenti interessate, la propria decisione in merito al rilascio dell'autorizzazione al trasporto transfrontaliero di rifiuti oggetto di notifica;

il Regolamento della Commissione (CE) n. 1379 del 26 novembre 2007 recante modifica degli allegati I A, I B, VII e VIII del Regolamento (CE) n. 1013 del 14 giugno 2006;

il Regolamento (CE) n. 669/2008 della Commissione del 15 luglio 2008 che integra l'allegato IC del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti;

il Regolamento (CE) n. 219/2009 del Parlamento europeo e del Consiglio, dell'11 marzo 2009, che adegua alla decisione 1999/468/CE del Consiglio determinati atti soggetti alla procedura di cui



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

all'articolo 251 del trattato, per quanto riguarda la procedura di regolamentazione con controllo — Adeguamento alla procedura di regolamentazione con controllo — parte seconda;

il Regolamento (CE) n. 308/2009 della Commissione, del 15 aprile 2009 relativo alla modifica, ai fini dell'adeguamento al progresso scientifico e tecnico, degli allegati III A e VI del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti;

la Direttiva 2009/31/CE del Parlamento europeo e del Consiglio, del 23 aprile 2009 relativa allo stoccaggio geologico di biossido di carbonio e recante modifica della direttiva 85/337/CEE del Consiglio, delle direttive del Parlamento europeo e del Consiglio 2000/60/CE, 2001/80/CE, 2004/35/CE, 2006/12/CE, 2008/1/CE e del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio;

il Regolamento (UE) n. 664/2011 della Commissione, dell'11 luglio 2011, recante modifica del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti;

il Regolamento (UE) n. 135/2012 della Commissione, del 16 febbraio 2012, recante modifica del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti al fine di includere alcuni rifiuti non classificati nell'allegato III B;

il Regolamento (UE) n. 255/2013 della Commissione, del 20 marzo 2013 relativo alla modifica, ai fini dell'adeguamento al progresso scientifico e tecnico, degli allegati I C, VII e VIII del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti;

il Regolamento (UE) n. 1234/2014 della Commissione, del 18 novembre 2014, che modifica gli allegati IIIB, V e VIII del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti;

il Regolamento (UE) n. 660/2014 del Parlamento europeo e del Consiglio, del 15 maggio 2014, recante modifica del Regolamento (CE) n. 1013/2006 relativo alle spedizioni di rifiuti;

il Regolamento (UE) n. 2174/2020 della Commissione, del 19 ottobre 2020, che modifica gli allegati IC, III, IIIA, IV, V, VII e VIII del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento europeo e del Consiglio relativo alle spedizioni di rifiuti;

il D.M. 3 settembre 1998, n. 370, recante "Regolamento recante norme concernenti le modalità di prestazione della garanzia finanziaria per il trasporto transfrontaliero di rifiuti";

il D.Lgs. 3 aprile 2006, n. 152, e ss.mm.ii. recante "Norme in materia ambientale";

il D.Lgs. 3 dicembre 2010, n. 205, recante "Disposizioni di attuazione della Direttiva 2008/98/CE del Parlamento Europeo e del Consiglio del 19.11.2008 relativa ai rifiuti e che abroga alcune direttive";

il D.M. 22 dicembre 2016 recante "Adozione del Piano nazionale delle ispezioni di stabilimenti, imprese, intermediari e commercianti in conformità dell'art. 34 della direttiva 2008/98/CE, nonché delle spedizioni di rifiuti e del relativo recupero o smaltimento";

il D.Lgs. 3 settembre 2020, n. 116, recante "Attuazione della direttiva (UE) 2018/851 che modifica la direttiva 2008/98/CE relativa ai rifiuti e attuazione della direttiva (UE) 2018/852 che modifica la direttiva 1994/62/CE sugli imballaggi e i rifiuti di imballaggio.";

la L.R. 21 giugno 1999, n. 18, recante "Adeguamento delle discipline e conferimento delle funzioni agli enti locali in materia di ambiente, difesa del suolo ed energia" e in particolare l'art. 46 che



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

trasferisce alle Province le suindicate competenze;

Viste

la nota pervenuta tramite corriere assunta al protocollo con n. 60480 del 09/10/2025 con la quale Ambigroup Reciclagem S.A. in qualità di notificatore ha trasmesso la notifica n. PT002503 inerente la spedizione di 48 t di rifiuti classificati con EER 140601* - clorofluorocarburi, HCFC, HFC, prodotti da Ambigroup Reciclagem S.A. con sito di partenza Ambigroup Reciclagem S.A., Rua da Indústria, Zona Industrial do Casal do Marco, 2840-182 Arrentela Seixal e sito di destino presso l'impianto di Tecno Ambiente S.r.l., Via Geirato, 81, 16138, Genova per le operazioni D9;

la nota prot. n. 61790 del 15/10/2025 con la quale sono state richieste integrazioni;

le note assunte al protocollo con n. 62264 del 16/10/2025 e n. 62502 del 17/10/2025 con le quali Ambigroup Reciclagem S.A. ha fornito le integrazioni richieste, tra cui la conferma del pagamento dei diritti amministrativi pari a € 258,23;

la nota prot. n. 63305 del 22/10/2025 con la quale Città Metropolitana di Genova, in qualità di Autorità di destinazione, ha dato comunicazione della conferma di ricevimento del dossier di notifica, debitamente compilato, per il trasporto transfrontaliero di rifiuti n. PT002503. Con la stessa nota è stata data comunicazione dell'avvio del procedimento relativo al rilascio dell'autorizzazione al trasporto transfrontaliero di rifiuti di cui alla notifica n. PT002503;

Atteso che con tale nota è stato comunicato:

- il nominativo del responsabile del procedimento;
- il termine di conclusione del procedimento fissato dalla norma entro 30 giorni dalla data di trasmissione della data di conferma di ricevimento della notifica n. PT002503 da parte della Città Metropolitana di Genova in quanto Autorità competente di destinazione, ovvero dal 21/10/2025;
- il domicilio digitale della Città Metropolitana di Genova;
- il rispetto della normativa sulla privacy mediante relativa informativa;
- il titolare del potere sostitutivo in caso di mancato rispetto dei termini procedurali nonché dei rimedi esperibili in caso di inerzia dell'amministrazione;

Considerato che in data 15/10/2025 è stato effettuato da Ambigroup Reciclagem S.A. il pagamento, mediante bonifico, relativo ai diritti amministrativi per il rilascio dei moduli di notifica e di accompagnamento e per le attività di sorveglianza e controllo di importazione pari a € 258,23 dovuti alla Città Metropolitana di Genova, e relativi a 5 documenti di movimento, da introitare secondo le imputazioni finanziarie indicate nel prospetto contabile allegato e parte integrante del Visto contabile;

Dato atto che

- la notifica presentata risulta debitamente compilata ai sensi dell'art. 7 del Regolamento (CE) n. 1013/2006;
- non sono stati rilevati, ai sensi degli artt. 11 e 12 del Regolamento (CE) n. 1013/2006, motivi di obiezione alla spedizione di rifiuti in oggetto;
- con nota pervenuta via mail il 04/11/2025 ed assunta al protocollo con n. 66279 del 04/11/2025 la Repubblica Portoghese – Agência Portuguesa do Ambiente Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal, Apartado 7586, 2611-865 Amadora, Portugal, in qualità di Autorità di spedizione, ha



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

trasmesso la propria autorizzazione con condizioni specifiche alla notifica n. PT002503 valida dal 10/11/2025 al 09/11/2026 unitamente a copia del documento di notifica debitamente firmato al box 20;

- le autorità di transito spagnola e francese, ad oggi, non hanno dato riscontro in merito alla notifica PT002503;

Ritenuto opportuno

fissare a riguardo specifiche condizioni;

allegare al presente atto l'elenco degli itinerari della notifica, l'elenco dei trasportatori autorizzati e i documenti di movimento e di notifica;

Vista la relazione di chiusura del procedimento predisposta dal responsabile di procedimento e inserita nel relativo fascicolo informatico con n. 67399 del 10/11/2025;

Dato atto che

l'istruttoria del presente atto è stata svolta dalla Dott.ssa Silvia Versari, responsabile del procedimento, che attesta la regolarità e correttezza dell'azione amministrativa per quanto di competenza, ai sensi dell'articolo 147 bis del D.Lgs. 267/2000 e ss.mm.ii. e che provvederà a tutti gli atti necessari all'esecuzione del presente provvedimento, fatta salva l'esecuzione di ulteriori adempimenti posti a carico di altri soggetti;

per il presente atto non è dovuto alcun contributo per le spese di istruttoria previste dalla D.G.P. n. 183/2011

Atteso che

con la sottoscrizione del presente atto il dirigente, ai sensi della L. 190/2012, art. 1, comma 42, della L. 241/1990 e ss.mm.ii., art. 6 bis, e del PTPCT 2025/2027 attesta:

- di non essere in situazioni di conflitto di interessi, anche potenziali, in relazione al presente procedimento;
- che non sono pervenute segnalazioni di conflitto di interessi, anche potenziali, da parte del responsabile del procedimento e degli altri collaboratori in servizio presso questa amministrazione intervenuti nel presente provvedimento;
- che non sono emerse del corso del procedimento situazioni, anche potenziali, di conflitto di interesse;

con la sottoscrizione del presente atto il dirigente attesta altresì la regolarità e correttezza dell'azione amministrativa, assieme al responsabile di procedimento, ai sensi dell'articolo 147 bis del D.Lgs. 267/2000 e ss.mm.ii.;

Ritenuto che sussistano i presupposti per procedere con il rilascio del presente atto sulla base di tutto quanto sopra rappresentato, poiché l'istruttoria da parte degli uffici competenti si è conclusa favorevolmente con le prescrizioni riportate nella successiva parte dispositiva;

Dato atto che il presente atto diventa efficace con l'apposizione del visto attestante la copertura finanziaria espresso ai sensi dell'articolo 147bis del D.Lgs. 267/2000 e ss.mm.ii. come da prospetto contabile allegato;

Atteso che per il presente atto non è previsto l'obbligo di pubblicazioni specifiche e che peraltro si ritiene opportuno che lo stesso venga pubblicato per 15 giorni all'Albo Pretorio della Città



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

Metropolitana di Genova;

Tutto quanto ciò premesso,

DISPONE

- A. di autorizzare, fatti salvi i diritti di terzi, Ambigroup Reciclagem S.A., ai sensi dell'art. 9 del Regolamento (CE) n. 1013/2006 del Parlamento Europeo e del Consiglio, dalla data del presente atto fino al 09/11/2026, alla spedizione di cui alla notifica n. PT002503 inerente la spedizione di 48 t di rifiuti classificati con EER 140601* - clorofluorocarburi, HCFC, HFC, prodotti da Ambigroup Reciclagem S.A. con sito di partenza Ambigroup Reciclagem S.A. – Rua da Indústria, Zona Industrial do Casal do Marco, 2840-182 Arrentela Seixal e sito di destino presso l'impianto di Tecno Ambiente S.r.l., Via Geirato, 81, 16138, Genova per le operazioni D9, nel rispetto delle condizioni di seguito riportate:
- 1) le bombole da bonificare devono essere sempre posizionate all'interno di appositi cestelli o sistemi equivalenti;
 - 2) devono essere rispettate tutte le prescrizioni contenute nell'autorizzazione rilasciata a Tecno Ambiente S.r.l. con Atto Dirigenziale n. 2247 del 12/09/2020 e ss.mm.ii. relative ai rifiuti di cui trattasi;
 - 3) l'ultimo trasporto dovrà essere completato entro e non oltre il 09/11/2026;
 - 4) i rifiuti da trasferire non devono essere mescolati con altri rifiuti e devono corrispondere per qualità e composizione a quanto dichiarato;
 - 5) prima di ogni spedizione il notificatore dovrà accertarsi che i rifiuti siano conformi alle specifiche dell'impianto di destinazione e che quest'ultimo sia in grado accettarli direttamente;
 - 6) nel caso in cui i rifiuti dovessero essere respinti dal destinatario perché non conformi alle condizioni di accettazione, o se il trasferimento non potesse essere portato a termine come previsto per altri motivi, il notificatore dovrà riprenderli in carico dando informazione alla Città Metropolitana di Genova;
 - 7) il notificatore dovrà garantire che tutte le parti coinvolte nell'attuazione della notifica completino e compilino correttamente il documento di accompagnamento;
 - 8) non potranno essere utilizzati vettori diversi da quelli autorizzati con il presente atto, l'eventuale utilizzo di subappaltatori richiede l'approvazione preventiva delle Autorità competenti;
 - 9) il notificatore dovrà provvedere a verificare che i vettori siano muniti di autorizzazioni e di assicurazioni di responsabilità civile in corso di validità;
 - 10) eventuali modifiche essenziali delle modalità e/o condizioni indicate nella presente spedizione dovranno essere comunicate immediatamente alle autorità competenti interessate nonché al destinatario, a cura del notificatore, prima che abbia inizio la spedizione per valutare se ricorrano le condizioni o meno per la presentazione di una nuova notifica secondo quanto previsto dall'art. 17 del Regolamento (CE) 1013/2006 e ss.mm.ii.;



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

11) Una volta utilizzati i documenti di movimento da 01/06 a 05/06, prima di effettuare le successive spedizioni, per ogni ulteriore documento di movimento devono essere versate a favore di questa amministrazione le seguenti spese amministrative:

- € 25,82 per ogni trasporto;

B. di allegare al presente atto i seguenti documenti:

- Allegato itinerari;
- Allegato vettori;
- Documento di movimento;
- Documento di notifica;

C. di introitare la somma di € 258,23 versata da Ambigroup Reciclagem S.A. secondo le imputazioni finanziarie indicate nel prospetto contabile allegato e parte integrante del Visto contabile;

INVIA

copia del presente atto a:

- Ambigroup Reciclagem S.A.;
- alla Autorità competente di spedizione e di transito;
- al Ministero dell'Ambiente e della sicurezza energetica;

RICORDA

che la presente autorizzazione è rilasciata ai sensi e per gli effetti di cui al Regolamento (CE) n. 1013/2006 e non esonera, pertanto, il notificatore dal conseguimento di ulteriori autorizzazioni, permessi o atti di assenso comunque denominati necessari in virtù di disposizioni di rango internazionale, comunitario e nazionale attualmente in vigore;

che la presente autorizzazione sarà revocata in caso in cui l'autorità di transito spagnola e francese non consentano il transito della notifica n. PT002503;

che deve essere ottemperato all'osservanza di quanto indicato all'art. 16 del Regolamento (CE) n. 1013/2006, circa gli obblighi del notificatore dopo il rilascio dell'autorizzazione alla spedizione;

che le informazioni relative alle disposizioni di cui agli artt. 15 e 16 del Regolamento (CE) 1013/2006 dovranno essere registrate, a cura dell'impianto di destinazione, sul sistema informatico di raccolta dati SISPED accedendo al sistema mediante inserimento delle credenziali rilasciate al medesimo da questa autorità competente;

che è stato effettuato il pagamento relativo ai diritti amministrativi per il rilascio dei moduli di notifica e di accompagnamento e per le attività di sorveglianza e controllo inerente a 5 documenti di movimento; nel caso si dovessero utilizzare anche i documenti di movimento successivi è necessario effettuare il relativo pagamento;



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

Atto dirigenziale

Direzione Ambiente
Servizio Tutela ambientale

Si specifica inoltre che questa autorità si riserva il diritto di sospensione e/o di revoca della presente autorizzazione in caso di mancato rispetto delle condizioni o di violazioni delle prescrizioni dettate dalla normativa vigente in materia ed, in particolare, qualora accerti che si è venuta a configurare una o più ipotesi di cui all'art. 9, comma 8, del Regolamento (CE) 1013/2006.

Il presente atto verrà pubblicato all'albo pretorio on line per la durata di 15 giorni.

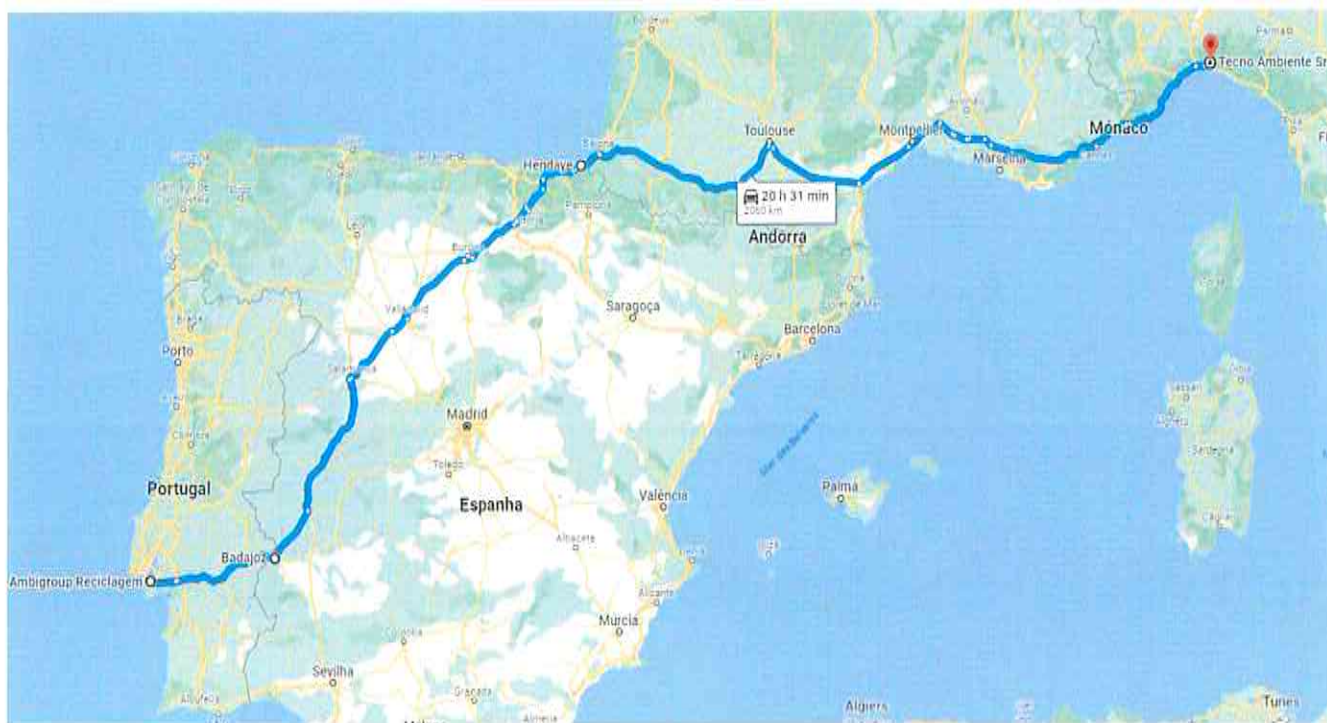
Contro il presente atto può essere proposto ricorso al Tribunale Amministrativo Regionale entro 60 giorni ovvero, in alternativa, ricorso straordinario al Presidente della Repubblica entro 120 giorni dalla notificazione o piena conoscenza dell'atto medesimo.

Il presente atto è rilasciato a seguito di un procedimento durato 20 giorni dalla data del 22/10/2025 di comunicazione della data di conferma dell'avvenuto ricevimento della notifica.

**Sottoscritta dal Dirigente
(GIOVANNI TESTINI)
con firma digitale**

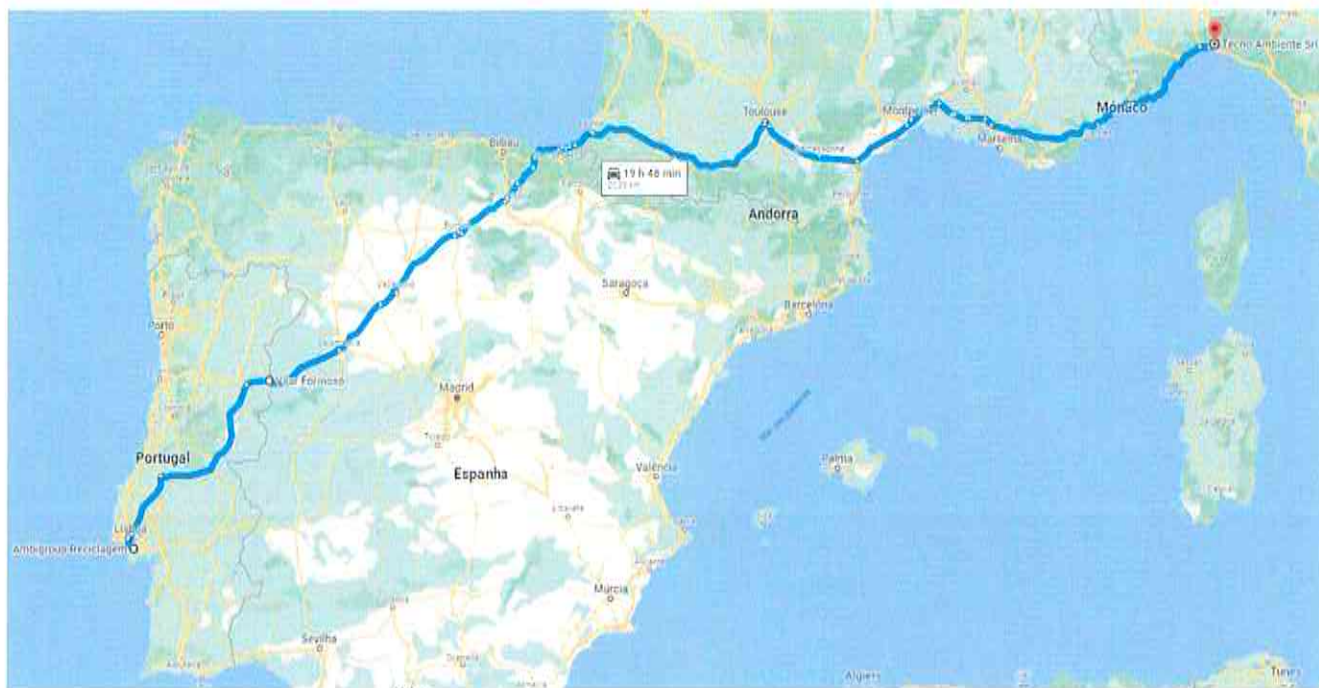
Seixal – Génova

Itinerário 1/ Route 1



Estado de exportação – expedição/ State of export -dispatch	Estado (s) de trânsito (entrada e saída)/ State(s) of transit (entry and exit)		Estado de importação – destino/ State of import – destination
a) Portugal	Spain	France	Italy
b) PT	ES	FR	IT
c) Elvas	Badajoz Irún	Mendixokoa Menton	Grimaldi di Ventimiglia

Itinerário 2/ Route 2



<i>Estado de exportação – expedição/ State of export -dispatch</i>	<i>Estado (s) de trânsito (entrada e saída)/ State(s) of transit (entry and exit)</i>		<i>Estado de importação – destino/ State of import – destination</i>
a) Portugal	Spain	France	Italy
b) PT	ES	FR	IT
c) Vilar Formoso	Fuentes de Oñoro Irún	Mendixokoa Menton	Grimaldi di Ventimiglia

LISTA DE TRANSPORTADORES

- **Nome:** TN- Transportes M. Simões Nogueira, S.A

Nº de registo: APA00033050

Endereço: Av. Manuel Simões Nogueira, 432, Vilarinho das Cambas, 4760-740 –
Vila Nova de Famalicão

Pessoa a contactar: Anselmo Alves

Tel: (+351) 252 301 190

Fax: (+351) 252 301 191

Correio Eletrónico: anselmoalves@tnogueira.pt

Meios de transporte: R

- **Nome:** Ambigroup Serviços, S.A

Nº de registo: APA00035613

Endereço: Edifício Além, EN 115, KM 65.2, 2630-058 - Arranhó

Pessoa a contactar: Tiago Maciel

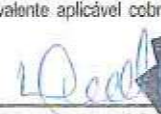
Tel: (+351) 219 687 430

Fax: (+351) 219 687 440

Correio Eletrónico: tiago.maci@ambigroup.com

Meios de transporte: R

Nota: O transportador (Ambigroup Serviços, S.A.) fica coberto pelo seguro de responsabilidade ambiental do Produtor do resíduo (Ambigroup Reciclagem, S.A.) – AN2 deste Dossier.

1. Correspondente à notificação N.º PT 002503		2. Número total/de série de transferências: 16	
3. Exportador-Notificador: N.º de registo AP00156249 Nome: AMBIGROUP RECICLAGEM, S.A. Endereço: RUA EUGÉNIO DOS SANTOS, Nº 1, CASAL DO MARCO, 2840-185 SEIXAL Pessoa a contactar: LILIA QUELHAS Tel.: (+351) 212 269 900 Fax: (+351) 212 269 905 Correio electrónico: RECICLAGEM@AMBIGROUP.COM		4. Importador-Destinatário: N.º de registo ITO3262101406 Nome: TECNOAMBIENTE, S.R.L. Endereço: VIA GERATO, 81, 16138 GENOVA ITALIA Pessoa a contactar: GAETANO CASTIELLO Tel.: (+39) 010 59 58 509 Fax: (+39) 010 89 99 114 Correio electrónico: SEGRETERIA@TECNOAMBIENTE GROUP.IT	
5. Quantidade real: Toneladas (Mg): m³:		6. Data efectiva da transferência:	
7. Embalagem: Tipos (1): 7-GLNDRO Número de embalagens: Instruções especiais de manuseamento (2): MEMICO Sim ☒ Não ☐			
8. a) Primeiro transportador (3): N.º de registo: Nome: Endereço: Tel.: Fax: Correio electrónico:		8. b) Segundo transportador: N.º de registo: Nome: Endereço: Tel.: Fax: Correio electrónico:	
		8. c) Último transportador: N.º de registo: Nome: Endereço: Tel.: Fax: Correio electrónico:	
A preencher pelo representante do transportador Mais de 3 transportadores (3): ☐			
Meios de transporte (1): R Data da transferência: Assinatura:		Meios de transporte (1): Data da transferência: Assinatura:	
9. Produtor(es) de resíduos (4) (5): N.º de registo AP00156249 Nome: AMBIGROUP RECICLAGEM, S.A. Endereço: RUA DA INDÚSTRIA, ZONA INDUSTRIAL DO CASAL DO MARCO, 2840-182 ADORNELA, SEIXAL Pessoa a contactar: LILIA QUELHAS Tel.: (+351) 212 269 900 Fax: (+351) 212 269 905 Correio electrónico: RECICLAGEM@AMBIGROUP.COM Local de produção (5): AMBIGROUP RECICLAGEM, S.A.		12. Designação e composição dos resíduos (2): CLOROFLUORCARBONETOS, HCFC, HFC	
10. Instalação de eliminação ☒ ou instalação de valorização ☐ N.º de registo 2247 DATED 09/12/2020 Nome: TECNOAMBIENTE, S.R.L. Endereço: VIA GERATO, 81, 16138 GENOVA, ITALIA Pessoa a contactar: GAETANO CASTIELLO Tel.: (+39) 010 59 58 509 Fax: (+39) 010 89 99 114 Correio electrónico: SEGRETERIA@TECNOAMBIENTE GROUP.IT Local efectivo da eliminação/valorização (2): GENOVA		13. Características físicas (1): LÍQUIDO	
11. Operação(ões) de eliminação/valorização Código D/Código R (1): D9		14. Identificação dos resíduos (indicar os códigos relevantes): (i) Anexo VIII (ou IX, se aplicável) da Convenção de Basileia: — (ii) Código OCDE (se diferente de (i)): AC150 (iii) Lista Europeia de Resíduos (LER): 14 06 01* (iv) Código nacional no país de exportação: — (v) Código nacional no país de importação: — (vi) Outros (especificar): — (vii) Código Y: Y45 (viii) Código H (1): H12 4 H3 (ix) Classe ONU (1): 2 4 3 (x) Número ONU: 1098 2 1993 (xi) Designação de expedição ONU: RESÍDUOS GÁS REFRIGERANTE NSA (xii) Código(s) aduaneiro(s) (SH): — LÍQUIDO INFLAMMÁVEL NSA	
15. Declaração do(s) exportador(es) - notificador(es) - produtor(es) (4): Certifico que, tanto quanto é do meu conhecimento, as informações supra se encontram completas e correctas. Certifico igualmente que foram cumpridas as obrigações contratuais escritas previstas na legislação/vinculativas, que está em vigor a garantia financeira ou seguro equivalente aplicável cobrindo o movimento transfronteiriço e que foram recebidas todas as autorizações necessárias das autoridades competentes dos países envolvidos. Nome: LILIA QUELHAS Data: 14/7/2025 Assinatura:  ambigroup Reciclagem SA			
16. Para utilização por qualquer pessoa envolvida no movimento transfronteiriço, caso sejam solicitadas informações adicionais:			
17. Transferência recebida pelo importador-destinatário (se não for uma instalação): Nome: Data: Assinatura:			
A PREENCHER PELA INSTALAÇÃO DE ELIMINAÇÃO/VALORIZAÇÃO			
18. Transferência recebida na instalação de eliminação ☐ ou instalação de valorização ☐ Data de recepção: Aceite: ☐ Recusada (1): ☐ Quantidade recebida: Toneladas (Mg): m³: (1) Contactar imediatamente as autoridades competentes Data aproximada da eliminação/valorização: Operação de eliminação/valorização (1): Nome: Data: Assinatura:		19. Certifico que foi concluída a eliminação/valorização dos resíduos acima descrita. Nome: Data: Assinatura e carimbo:	

(1) Ver lista das abreviaturas e códigos na página seguinte.

(2) Anexar pormenores, se necessário.

(3) Caso estejam envolvidos mais de 3 transportadores, anexar a informação indicada na caixa 8 (a, b, c).

(4) Exigência da Convenção de Basileia.

(5) Anexar lista, caso seja mais de um.

(6) Quando exigido pela legislação nacional.

RESERVADO ÀS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS (se requerido na legislação nacional)			
20. País de exportação – expedição ou estância aduaneira de saída Os resíduos descritos neste documento de acompanhamento saíram do País em: Assinatura: Carimbo:		21. País de importação – destino ou estância aduaneira de entrada Os resíduos descritos neste documento de acompanhamento entraram no País em: Assinatura: Carimbo:	
22. Carimbos das estâncias aduaneiras dos países de trânsito			
Nome do país: Entrada: Saída:		Nome do país: Entrada: Saída:	
Nome do país: Entrada: Saída:		Nome do país: Entrada: Saída:	

Lista das abreviaturas e códigos utilizados no documento de acompanhamento

OPERAÇÕES DE ELIMINAÇÃO (caixa 11) D1 Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.). D2 Tratamento no solo (por exemplo, biodegradação de efluentes líquidos ou de lamas de depuração nos solos, etc.). D3 Injecção em profundidade (por exemplo, injeção de resíduos por bombagem em poços, cúpulas salinas ou depósitos naturais, etc.). D4 Lagunagem (por exemplo, descarga de resíduos líquidos ou de lamas de depuração em poços, lagos naturais ou artificiais, etc.). D5 Depósitos em aterro especialmente concebidos (por exemplo, colocação em células estanques separadas revestidas e isoladas entre si e do ambiente, etc.). D6 Descarga para massas de águas, com excepção dos mares e dos oceanos. D7 Descargas para os mares e/ou oceanos, incluindo inserção nos fundos marinhos. D8 Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer uma das operações na presente lista. D9 Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumeradas na presente lista (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc.). D10 Incineração em terra. D11 Incineração no mar. D12 Armazenagem permanente (por exemplo, armazenagem de contentores numa mina, etc.). D13 Mistura anterior à execução de uma das operações da presente lista. D14 Reembalagem anterior a uma das operações da presente lista. D15 Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações da presente lista.	OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO (caixa 11) R1 Utilização como combustível (que não em incineração directa) ou outros meios de produção de energia (Basileia/OCDE). – Utilização principal como combustível ou outros meios de produção de energia (UE). R2 Recuperação/regeneração de solventes. R3 Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes. R4 Reciclagem/recuperação de metais e compostos metálicos. R5 Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas. R6 Regeneração de ácidos ou de bases. R7 Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição. R8 Recuperação de componentes de catalisadores. R9 Refinação ou outras reutilizações de óleos usados. R10 Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental. R11 Utilização de resíduos obtidos em virtude das operações enumeradas de R1 – R10. R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 – R11. R13 Acumulação de materiais destinados a uma das operações enumeradas da presente lista.
---	--

TIPOS DE EMBALAGEM (caixa 7) 1. Bidão 2. Barril em madeira 3. Jerrican 4. Caixa 5. Saco 6. Embalagens compósitas 7. Embalagem sob pressão 8. A granel 9. Outros (especificar)	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><th style="width: 15%;">Classe ONU</th><th style="width: 15%;">Código H</th><th style="width: 70%;">Características</th></tr><tr><td>1</td><td>H1</td><td>Explosivos</td></tr><tr><td>3</td><td>H3</td><td>Líquidos inflamáveis</td></tr><tr><td>4.1</td><td>H4.1</td><td>Sólidos inflamáveis</td></tr><tr><td>4.2</td><td>H4.2</td><td>Substâncias ou resíduos susceptíveis de se inflamar espontaneamente</td></tr><tr><td>4.3</td><td>H4.3</td><td>Substâncias ou resíduos que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis</td></tr><tr><td>5.1</td><td>H5.1</td><td>Comburentes</td></tr><tr><td>5.2</td><td>H5.2</td><td>Peróxidos orgânicos</td></tr><tr><td>6.1</td><td>H6.1</td><td>Toxicidade (aguda)</td></tr><tr><td>6.2</td><td>H6.2</td><td>Substâncias infecciosas</td></tr><tr><td>8</td><td>H8</td><td>Substâncias corrosivas</td></tr><tr><td>9</td><td>H10</td><td>Libertação de gases tóxicos em contacto com o ar ou a água</td></tr><tr><td>9</td><td>H11</td><td>Substâncias tóxicas (com efeito retardado ou crónico)</td></tr><tr><td>9</td><td>H12</td><td>Substâncias ecotóxicas</td></tr><tr><td>9</td><td>H13</td><td>Substâncias susceptíveis de, por qualquer processo, produzir, após a sua eliminação, outras substâncias (por exemplo, lixiviados) que apresentem qualquer uma das características anteriormente enumeradas</td></tr></table>	Classe ONU	Código H	Características	1	H1	Explosivos	3	H3	Líquidos inflamáveis	4.1	H4.1	Sólidos inflamáveis	4.2	H4.2	Substâncias ou resíduos susceptíveis de se inflamar espontaneamente	4.3	H4.3	Substâncias ou resíduos que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis	5.1	H5.1	Comburentes	5.2	H5.2	Peróxidos orgânicos	6.1	H6.1	Toxicidade (aguda)	6.2	H6.2	Substâncias infecciosas	8	H8	Substâncias corrosivas	9	H10	Libertação de gases tóxicos em contacto com o ar ou a água	9	H11	Substâncias tóxicas (com efeito retardado ou crónico)	9	H12	Substâncias ecotóxicas	9	H13	Substâncias susceptíveis de, por qualquer processo, produzir, após a sua eliminação, outras substâncias (por exemplo, lixiviados) que apresentem qualquer uma das características anteriormente enumeradas
Classe ONU	Código H	Características																																												
1	H1	Explosivos																																												
3	H3	Líquidos inflamáveis																																												
4.1	H4.1	Sólidos inflamáveis																																												
4.2	H4.2	Substâncias ou resíduos susceptíveis de se inflamar espontaneamente																																												
4.3	H4.3	Substâncias ou resíduos que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis																																												
5.1	H5.1	Comburentes																																												
5.2	H5.2	Peróxidos orgânicos																																												
6.1	H6.1	Toxicidade (aguda)																																												
6.2	H6.2	Substâncias infecciosas																																												
8	H8	Substâncias corrosivas																																												
9	H10	Libertação de gases tóxicos em contacto com o ar ou a água																																												
9	H11	Substâncias tóxicas (com efeito retardado ou crónico)																																												
9	H12	Substâncias ecotóxicas																																												
9	H13	Substâncias susceptíveis de, por qualquer processo, produzir, após a sua eliminação, outras substâncias (por exemplo, lixiviados) que apresentem qualquer uma das características anteriormente enumeradas																																												

MEIOS DE TRANSPORTE (caixa 8) R = Estrada T = Comboio/via férrea S = Mar A = Ar W = Vias de navegação interna	
---	--

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS (caixa 13) 1. Pulverulento/em pó 2. Sólido 3. Viscoso/pastoso 4. Lamacento 5. Líquido 6. Gasoso 7. Outros (especificar)	
---	--

Para mais informações, em especial relacionadas com a identificação dos resíduos (Caixa 14), nomeadamente sobre os códigos dos anexos VIII e IX da Convenção de Basileia, códigos OCDE e códigos Y, consultar o Guia/Manual de Instruções disponível na OCDE e no Secretariado da Convenção de Basileia.

1. Exportador - Notificador N.º de registo: APA00156241 Nome: AMBI GROUP RECICLAGEM, SA Endereço: RUA EUGENIO DOS SANTOS Nº1, CASAL DO MARCO, 2840-185 SEIXAL Pessoa a contactar: LILIA QUELHAS Tel.: (+351) 212 269 900 Fax: (+351) 212 269 905 Correio electrónico: RECICLAGEM@AMBI.GROUP.COM		3. Notificação N.º PT 002503 Notificação relativa a A. (i) Uma única transferência: ☐ (ii) Transferências múltiplas: ☒ B. (i) Eliminação (1): ☒ (ii) Valorização: ☐ C. Instalação de valorização titular de um consentimento prévio (2) (3) Sim ☐ Não ☒																
2. Importador - Destinatário N.º de registo: IT03868400100 Nome: TECNO AMBIENTE SRL Endereço: VIA GEIRATO, 81, 16138 GENOVA, ITALIA Pessoa a contactar: GAETANO CASTIELLO Tel.: (+39) 0105958509 Fax: (+39) 0108979114 Correio electrónico: SEGRETERIA@TECNOAMBIENTEGROUP.IT		4. Número total de transferências previstas: 6 5. Quantidade total prevista (4): Toneladas (Mg): 48 TON m³:																
8. Transportador(es) previsto(s) N.º de registo: Nome (7): VER LISTA DE TRANSPORTADORES Endereço: - ANEXO 8 Pessoa a contactar: Tel.: Fax: Correio electrónico: Meios de transporte (8): R		6. Período de tempo previsto para a(s) transferência(s) (4): Primeira transferência em: 10/11/2025 Última transferência em: 03/11/2026 7. Tipo(s) de embalagem (5): 7 - CILINDRO METALICO Requisitos especiais de manipulação (6): Sim ☒ Não ☐																
9. Produtor(es) de resíduos (1) (7) (8) N.º de registo: APA00156241 Nome: AMBI GROUP RECICLAGEM, SA Endereço: RUA DA INDUSTRIA, ZONA INDUSTRIAL DO CASAL DO MARCO, 2840-182 ARRENTEIA, SEIXAL Pessoa a contactar: LILIA QUELHAS Tel.: (+351) 212 269 900 Fax: (+351) 212 269 905 Correio electrónico: RECICLAGEM@AMBI.GROUP.COM Local e processo de produção (9): AMBI GROUP RECICLAGEM, SA		11. Operação(ões) de eliminação/valorização (2): Código D/Código R (5): 29 Tecnologia utilizada (6): PLASMA Razão da exportação (1) (8): NÃO EXISTE TRATAMENTO EM PORTUGAL																
10. Instalação de eliminação (2): ☒ ou instalação de valorização (2): ☐ N.º de registo: 2247 DATED 09/12/2020 Nome: TECNO AMBIENTE, SRL Endereço: VIA GEIRATO, 81, 16138 GENOVA, ITALIA Pessoa a contactar: GAETANO CASTIELLO Tel.: (+39) 0105958509 Fax: (+39) 0108979114 Correio electrónico: SEGRETERIA@TECNOAMBIENTEGROUP.IT Local efectivo da eliminação/valorização: GENOVA		12. Designação e composição dos resíduos (9): CLOROFWORALBONETOS, HCFC, HFC 13. Características físicas (9): LÍQUIDO																
15. (a) Países/Estados envolvidos, (b) N.º de código das autoridades competentes, quando aplicável, (c) Pontos específicos de entrada ou saída (fronteira ou porto) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Estado de exportação - expedição</th> <th colspan="2">Estado(s) de trânsito (entrada e saída)</th> <th>Estado de importação - destino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(a) PORTUGAL</td> <td>ESPAÑA</td> <td>FRANÇA</td> <td>ITALIA</td> </tr> <tr> <td>(b) PT</td> <td>ES</td> <td>FR</td> <td>IT</td> </tr> <tr> <td>(c) ELVAS</td> <td>BADAJOS IRUN</td> <td>MENDIZKOA/MELTON</td> <td>GRIMALDI</td> </tr> </tbody> </table>		Estado de exportação - expedição	Estado(s) de trânsito (entrada e saída)		Estado de importação - destino	(a) PORTUGAL	ESPAÑA	FRANÇA	ITALIA	(b) PT	ES	FR	IT	(c) ELVAS	BADAJOS IRUN	MENDIZKOA/MELTON	GRIMALDI	14. Identificação dos resíduos (preencher os códigos relevantes): (i) Anexo VIII (ou IX, se aplicável) da Convenção de Basileia: — (ii) Código OCDE [se diferente de (i)]: AC150 (iii) Lista Europeia de Resíduos (LER): 14 06 01* (iv) Código nacional no país de exportação: — (v) Código nacional no país de importação: — (vi) Outros (especificar): — (vii) Código Y: Y45 (viii) Código H (9): H12 e H3 (ix) Classe ONU (9): 2 0 3 (x) Número ONU: 1078 e 1993 (xi) Designação de expedição ONU: RESÍDUOS GÁS REFRIGERANTE R134a (xii) Código(s) aduaneiro(s) (SH): — LÍQUIDO INFLAMMELNA
Estado de exportação - expedição	Estado(s) de trânsito (entrada e saída)		Estado de importação - destino															
(a) PORTUGAL	ESPAÑA	FRANÇA	ITALIA															
(b) PT	ES	FR	IT															
(c) ELVAS	BADAJOS IRUN	MENDIZKOA/MELTON	GRIMALDI															
16. Estâncias aduaneiras de entrada e/ou saída e/ou exportação (Comunidade Europeia): Entrada: Saída: Exportação:																		
17. Declaração do(s) exportador(es) - notificador(es) - produtor(es) (1): Certifico que, tanto quanto é do meu conhecimento, as informações se encontram completas e correctas. Certifico igualmente que foram cumpridas as obrigações contratuais escritas previstas na legislação e que o movimento transfronteiriço está ou será coberto pelo seguro ou outras garantias financeiras aplicáveis. Nome do(s) exportador(es) - notificador(es): LILIA QUELHAS Data: 14/7/2025 Assinatura: L. Quelhas Nome do(s) produtor(es): LILIA QUELHAS Data: 14/7/2025 Assinatura: L. Quelhas																		
18. Número de anexos apensos:																		
RESERVADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES																		
19. A preencher pela autoridade competente relevante dos países de importação - destino/trânsito (1)/exportação - expedição (9): País: ITALIA Notificação recebida em: 09-10-2025 Aviso de recepção enviado em: 21-10-2025 Nome da autoridade competente: CITTA' METROPOLITANA DI GENOVA Carimbo e/ou assinatura:		20. Consentimento por escrito da transferência/movimento emitido pela autoridade competente de (1): Autorização emitida em: Autorização válida desde: Condições específicas: Não ☐ Sim, ver caixa 21 (9) ☐ Nome da autoridade competente: Carimbo e/ou assinatura:																
21. Condições específicas da autorização da transferência ou razões da objecção																		

(1) Exigência da Convenção de Basileia.

(2) No caso das operações R12/R13 ou D13-D15, anexar também a informação correspondente sobre qualquer subsequente(s) instalação(ões) R12/R13 ou D13-D15 e sobre a(s) subsequente(s) instalação(ões) R1-R11 ou D1-D12, quando necessário.

(3) A preencher para transferências dentro da área da OCDE e apenas caso seja aplicável o ponto B(ii).

(4) Anexar lista pormenorizada no caso de transferências múltiplas.

(5) Ver lista de abreviaturas e códigos na página seguinte.

(6) Anexar pormenores, se necessário.

(7) Anexar lista, caso seja mais de um.

(8) Quando exigido pela legislação nacional.

(9) Se aplicável no âmbito da decisão da OCDE.

Lista das abreviaturas e códigos utilizados no documento de notificação

OPERAÇÕES DE ELIMINAÇÃO (caixa 11)

- D1 Deposição sobre o solo ou no seu interior (p. ex., aterro sanitário, etc.).
 D2 Tratamento no solo (p. ex., biodegradação de efluentes líquidos ou de lamas de depuração nos solos, etc.).
 D3 Injecção em profundidade (p. ex., injecção de resíduos por bombagem em poços, cúpulas salinas ou depósitos naturais, etc.).
 D4 Lagunagem (p. ex., descarga de resíduos líquidos ou de lamas de depuração em poços, lagos naturais ou artificiais, etc.).
 D5 Depósitos subterrâneos especialmente concebidos (p. ex., deposição em alinhamentos de células que são seladas e isoladas umas das outras e do ambiente, etc.).
 D6 Descarga para massas de águas, com excepção dos mares e dos oceanos.
 D7 Descargas para os mares e ou oceanos, incluindo inserção nos fundos marinhos.
 D8 Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer uma das operações na presente lista.
 D9 Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas na presente lista (p. ex., evaporação, secagem, calcinação, etc.).
 D10 Incineração em terra.
 D11 Incineração no mar.
 D12 Armazenagem permanente (p. ex., armazenagem de contentores numa mina, etc.).
 D13 Mistura anterior à execução de uma das operações na presente lista.
 D14 Reembalagem anterior a uma das operações na presente lista.
 D15 Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações na presente lista.

OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO (caixa 11)

- R1 Utilização como combustível (que não em incineração directa) ou outros meios de produção de energia (Basileia/OCDE). – Utilização principal como combustível ou outros meios de produção de energia (UE).
 R2 Recuperação/regeneração de solventes.
 R3 Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes.
 R4 Reciclagem/recuperação de metais e de compostos metálicos.
 R5 Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.
 R6 Regeneração de ácidos ou de bases.
 R7 Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição.
 R8 Recuperação de componentes de catalisadores.
 R9 Refinação ou outras reutilizações de óleos usados.
 R10 Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental.
 R11 Utilizações de resíduos obtidos em virtude das operações enumeradas de R1 – R10.
 R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 – R11.
 R13 Acumulação de materiais destinados a uma das operações enumeradas na presente lista.

TIPOS DE EMBALAGEM (caixa 7)

1. Bidão
2. Barril em madeira
3. *Jerrican*
4. Caixa
5. Saco
6. Embalagens compósitas
7. Embalagem sob pressão
8. A granel
9. Outros (especificar)

MEIOS DE TRANSPORTE (caixa 8)

- R = Estrada
 T = Comboio/Via férrea
 S = Mar
 A = Ar
 W = Vias de navegação interna

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS (caixa 13)

1. Pulverulento/em pó
2. Sólido
3. Viscoso/Pastoso
4. Lamacento
5. Líquido
6. Gasoso
7. Outros (especificar)

CÓDIGO H E CLASSE ONU (caixa 14)

Classe ONU	Código H	Características
1	H1	Explosivos
3	H3	Líquidos inflamáveis
4.1	H4.1	Sólidos inflamáveis
4.2	H4.2	Substâncias ou resíduos susceptíveis de se inflamar espontaneamente
4.3	H4.3	Substâncias ou resíduos que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis
5.1	H5.1	Comburentes
5.2	H5.2	Peróxidos orgânicos
6.1	H6.1	Toxicidade (aguda)
6.2	H6.2	Substâncias infecciosas
8	H8	Substâncias corrosivas
9	H10	Libertação de gases tóxicos em contacto com o ar ou a água
9	H11	Substâncias tóxicas (com efeito retardado ou crónico)
9	H12	Substâncias ecotóxicas
9	H13	Substâncias susceptíveis de, por qualquer processo, produzir, após a sua eliminação, outras substâncias (por exemplo, lixiviados) que apresentem qualquer uma das características anteriormente enumeradas

Para mais informações, em especial relacionadas com a identificação dos resíduos (Caixa 14), nomeadamente sobre os códigos dos anexos VIII e IX da Convenção de Basileia, códigos OCDE e códigos Y, consultar o Guia/Manual de Instruções disponível na OCDE e no Secretariado da Convenção de Basileia.



CITTÀ METROPOLITANA DI GENOVA

VISTO ATTESTANTE LA COPERTURA FINANZIARIA

Ai sensi degli artt. 147Bis 1° comma, 153 e 183 del decreto legislativo 18 agosto 2000, n.267

Proponente: Ufficio Autorizzazioni ambientali complesse, rifiuti transfrontalieri e oli minerali

Oggetto: REGOLAMENTO (CE) N. 1013/2006 - AUTORIZZAZIONE AL TRASPORTO TRANSFRONTALIERO DI RIFIUTI DI CUI ALLA NOTIFICA PT002503 - AMBIGROUP RECICLAGEM S.A.. ACCERTAMENTO IN ENTRATA DI 258,23 EURO.

Il presente atto produce effetti diretti o indiretti sulla situazione economico-finanziaria e/o sul patrimonio dell'ente, evidenziate nelle imputazioni contabili di seguito indicate, per cui si esprime parere: FAVOREVOLE

Annotazioni o motivazioni del parere contrario:

VISTO ATTESTANTE LA COPERTURA FINANZIARIA

S/E	Codice	Cap.	Azione		Importo	Prenotazione		Impegno		Accertamento		CUP	CIG
					Euro	N.	Anno	N.	Anno	N.	Anno		
ENTRATA	3010002	0	3001624	+	258,23					94	2025		
Note: REV. 22146/2025													
TOTALE ENTRATE:				+	258,23								
TOTALE SPESE:				+									

Genova li, 17/11/2025

Sottoscritto dal responsabile
della Direzione Risorse
(SILVIA FABRIS)
con firma digitale